



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO
DIÁRIO – OFICIAL



ANO V – Nº 465 – SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO – MARANHÃO – SEXTA-FEIRA, 31 DE DEZEMBRO DE 2021.
EDIÇÃO DE HOJE: 01 PÁGINA(S)



LEI N.º 570/2021

Autoriza concessão de abono financeiro, aos profissionais da Educação do município, referente ao exercício financeiro de 2021, e dá outras providências.

O Prefeito de São Luis Gonzaga do Maranhão, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que, a Câmara Municipal aprovou, e eu, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder, em caráter excepcional e restrito ao ano de 2021, **ABONO FINANCEIRO**, exclusivamente aos profissionais da Educação em efetivo exercício, com remuneração pelo Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB.

Art. 2º - O abono de que trata o art. 1º será pago com o saldo de recursos financeiros oriundos do FUNDEB, alusivos ao exercício de 2021.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente Lei serão realizadas através das dotações orçamentárias do FUNDEB.

Art. 4º - Os critérios dos valores a serem recebidos pelos profissionais da área da educação serão definidos por decreto do Poder Executivo.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, EM 31 DE DEZEMBRO DE 2021.


Luán Rogério Jerônimo da Silva
Presidente da Câmara Municipal de São Luis Gonzaga do Maranhão.

Palácio Legislativo "Serapião Ramos" - Avenida João Pessoa, n.º 33, Centro

SANÇÃO

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANÇONO A SEGUINTE LEI.

SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO/MA, 31 DE DEZEMBRO DE 2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.


FRANCISCO PEDREIRA MARTINS JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL